



# **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

## **INDICAÇÃO Nº 002/2022**

**Assunto – Solicita identificação dos veículos oficiais do município em conformidade com a Lei Municipal nº 1.034/2017 que instituiu a obrigatoriedade de identificação nos veículos oficiais ou a serviço da administração pública municipal**

Senhor Presidente, apresentamos a V.Exa, nos termos do art. 102, do Regimento Interno desta Casa a presente indicação a ser encaminhada ao Exmo. Prefeito Municipal, após ouvido o Plenário desta Casa, para que todos os veículos oficiais do município sejam adequadamente identificados com o Brasão oficial do município e com indicação da secretaria que o veículo pertence, em conformidade com a Lei Municipal nº1.034/2017 (cópia anexa).

### **Justificativa**

Em 2017 foi instituída a Lei Municipal nº1.034 que tornou obrigatória a identificação de todos os veículos oficiais com brasão do município e indicação da secretaria em que o veículo está alocado. Porém, é perceptível que esta identificação não está sendo feita em muitos veículos e por isso por meio desta indicação solicitamos que as disposições desta lei municipal passem a ser integralmente aplicadas.

Desta forma, INDICAMOS à MESA, cumpridas as formalidades legais, que seja oficiado ao Exmo. Prefeito Municipal, solicitando estudos e providências junto aos setores competentes.

Quitandinha, 22 de fevereiro de 2022.

  
**João Acir Alves dos Santos - autor**

Vereador

  
**Amilton Godk Filho**

Vereador

  
**Eleandro Meira de Andrade**

Vereador

  
**Marcos Élio de Deus Leal**

Vereador

  
**Marcos Ribas de Lima**

Vereador



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete da Prefeita

[www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br)

### LEI Nº 1.034, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

*Institui obrigatoriedade de identificação nos veículos oficiais ou a serviço da administração pública municipal.*

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná.  
A Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Todo veículo oficial, de propriedade ou a serviço da Administração Pública Municipal direta ou indireta, de qualquer um dos Poderes, será identificado com o Brasão Oficial do Município e com a identificação da Secretaria a qual o veículo pertence.

**Parágrafo único.** Entende-se como veículo oficial ou a serviço da Administração automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, ônibus, utilitários e outros.

**Art. 2º** O Brasão Oficial será afixado em ambas as laterais dos veículos, em tamanho mínimo de 0,40 x 0,40cm, visível e colorido.

**§ 1º** Veículos do Poder Executivo terão os seguintes dizeres, logo abaixo do Brasão Oficial:

**I** - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA;

**II** - Uso exclusivo em serviço; e

**III** – Denuncie: 41- 3623-1231.

**§ 2º** Veículos não oficiais, mas a serviço da Administração Pública, terão os seguintes dizeres:

**I** - A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA;

**II** - Nome do proprietário;

**III** - Nº do contrato; e

**IV** - DENUNCIE: 41- 3623-1231.

**Art. 3º** Na aquisição de novos veículos para a frota municipal ou a serviço da Administração, a identificação deverá ser feita imediatamente antes da sua utilização.

**Art. 4º** Os efeitos desta Lei incidem nos casos de veículos locados a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quitandinha – PR, em 27 de março de 2017.

**Maria Julia Socek Wojcik**  
Prefeita Municipal